



PROJETO BÁSICO				
01 – DADOS PESSOAIS				
ÓRGÃO/ ENTIDADE/ PROPONENTE	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE			CNPJ: 04..587.036/000 1-74
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 22 – BAIRRO SANTA TEREZA.				
CIDADE: Maués	UF: AM	CEP: 69.190-000	DDD/TELEFONE:	E.A: ESTADUAL
CONTA: CORRENTE	BANCO	AGENCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO: MAUÉS	
NOME DO RESPONSÁVEL: VALÉRIA PINTO SOARES				CPF: 923.745.732-49
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 2104653-0	CARGO: DIRETORA DO SAAE - MAUÉS		FUNÇÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS - SAAE	DECRETO: Nº 076/2021
02 - DESCRIÇÃO DO PROJETO				
TÍTULO DO PROJETO				PERÍODO DE EXECUÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE COM TEOR DE CLORO ATIVO 65% PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.				2 (DOIS) MESES
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO				
<u>JUSTIFICATIVA DO PROJETO</u>				
A aquisição do Hipoclorito de Cálcio em tabletes visa a desinfecção de água para consumo humano na cidade de Maués/AM, com a finalidade de evitar problemas de saúde causados por diversos micro-organismos e atender as disposições da Portaria 2914/2011, artigo 24º do Ministério da Saúde. O Pregão Presencial nº 001/2023 marcado para o dia 20/02/2023 foi cancelado por motivos de falhas no Termo de Referência e por esta razão precisará realizar uma nova licitação em uma nova ainda a ser divulgado, portanto, a aquisição de hipoclorito de cálcio, faz-se necessário e urgente pois trata-se de produto essencial e indispensável para o tratamento e desinfecção (destruição dos microorganismos patogênicos), a oxidação (alteração das características da água pela oxidação dos compostos nela existentes) ou ambas as ações ao mesmo tempo.				
03 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Modalidade Dispensa de Licitação)				

Lei 8.666/1993. Ele estão no art. 24, II:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

04 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O Fornecedor foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Em consequência na notória especialização, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da administração pública.

05 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a Proposta de Preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

06 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Hipoclorito de Cálcio em tabletes (200 gramas aproximadamente), teor de Cloro Ativo 65% para tratamento de água para consumo humano. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	kg	226	R\$ 77,80	R\$ 17.582,80
TOTAL					R\$ 15.582,80

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03	- Administração Indireta;
01	- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;
17.512.0102.2.046	- Manutenção e Funcionamento do Saae;
3.3.90.30	- Material de Consumo
0050	- Recurso Ordinário.

09 - DECLARAÇÃO

Declaro que este Projeto Básico foi elaborado de acordo com a Lei nº 8.666/93. Neste formato, o Prestador de Serviços escolhido atendem a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Termos em que pede deferimento.

Maués/AM, 24 de fevereiro de 2023.

Jorgenei Gondin Mendonça
Chefe do Departamento de Análise Técnica
Portaria nº 023/2021



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués

Av. Presidente Castelo Branco, nº 22 – Bairro Santa Tereza, Maués/AM – 69.190-000
(92) 3542-1253 - CNPJ nº 04.587.036/0001-74 – E-mail: saaemaues@uol.com.br

10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

() Aprovado () Não Aprovado

Valéria Pinto Soares
Diretora do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 076/2021

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

1. Em vista da presente despesa a ser realizada, no decorrer do presente exercício financeiro de 2023, para:
2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de hipoclorito de cálcio em tablete com teor de cloro ativo 65% para tratamento de água para consumo humano.
3. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.024,00 (Dezessete mil, vinte e quatro reais).
4. **EMPRESA:**

CASA DAS PISCINAS LTDA
CNPJ Nº 22.814.651/0001-58
Endereço: Av. Pedro Teixeira, nº 300 – Bairro D. Pedro
CEP 69.040-000 – Manaus/Amazonas.
5. Determinar, a **Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAAE**, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.
6. Registre-se, certifique-se e publique-se.

Maués(AM), 24 de Fevereiro de 2023.

Valéria Pinto Soares
Diretora do SAAE/MAUÉS
Decreto nº 076/2021 - PMM

CARTA CONTRATO Nº 001/2023.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA **CASA DAS PISCINAS LTDA**, TENDO POR OBJETO **FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE COM TEOR DE CLORO ATIVO 65% PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO**, NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO

1 – CONTRATANTES: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, no Estado do Amazonas, situado à Av. Presidente Castelo Branco, 22 – Santa Tereza, inscrita no CNPJ 04.587.036/0001-74, representado por seu Diretor, a Sra. **VALÉRIA PINTO SOARES**, adiante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CASA DAS PISCINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.814.651/0001-58, estabelecida na Av. Pedro Teixeira, nº 300, Bairro D. Pedro - CEP: 69.190-000 – Manaus-AM, a seguir denominada **CONTRATADA**.

2 – LOCAL E DATA: O presente contrato foi lavrado e assinado nesta cidade de Maués, Estado do Amazonas, na sede do SAAE, sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, 22, Santa Tereza, Maués/AM, CEP 69.190-000, aos 27 de Fevereiro de 2023.

3 – REPRESENTANTES: a **CONTRATANTE** será representada pelo Sr. **VÁLERIA PINTO SOARES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2104653-0, inscrito no CPF sob o nº 923.745.732-49, residente e domiciliada na Rua Gavião Real, nº 130, Senador José Esteves I, Diretora do SAAE, e a **CONTRATADA** pelo Sr. **WALDONELES AGUIAR DE PAULA PESSOA**, portador da Carteira de Identidade nº 183.682 SSP/AM e **CPF nº 026.741.302-43**, residente na Rua Thomé de Souza, nº 432, Bairro D. Pedro, CEP 69.040-190, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações complementares, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

4 – SEDE DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** é estabelecida na Av. Pedro Teixeira, nº 300, Bairro Dom Pedro, CEP: 69.040-000 – Cidade: Manaus-AM.

5 – FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 001/2023-CPL, ratificado pelo despacho de homologação da lavra da Sra. Diretora VALÉRIA PINTO SOARES.

6 – DOCUMENTAÇÃO: A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios aos atendimentos das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive

quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

7 – GARANTIA: A **CONTRATANTE** dispensa a garantia, nos termos da Lei 8.666/93.

II – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE COM TEOR DE CLORO ATIVO 65% PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués - SAAE, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste contrato e conforme Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 001/2023 e com base nos valores unitários e globais constantes na proposta de preços vencedora.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto à **CONTRATANTE**, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I – na prestação do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

II – entregar o(s) produto(s) no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no contrato, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;

III – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

IV – receber a Ordem de Fornecimento para início da execução do objeto do contrato.

V – responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI – garantir os produtos contra defeitos e vícios ocultos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;

II – promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

III – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IV – designar formalmente, após a assinatura do contrato, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhista, fiscal provenientes da execução dos produto objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato está adstrito ao cumprimento integral do objeto do processo licitatório da Dispensa de Licitação nº 001/2023, no exercício de 2023, a contar da assinatura do contrato, conforme consta no Projeto Básico que instrui o referido processo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VII – DO VALOR GLOBAL, DO FORNECIMENTO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R\$ 17.024,00 (dezesete mil, vinte e quatro reais)**, de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram este Contrato.

2 – FORNECIMENTO: Os produtos serão solicitados em sua totalidade, respeitados os quantitativos máximos registrados, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo SAAE/Maués, sob pena de o pagamento não ser realizado, em caso de inexistência de comprovação do recebimento de requisição por parte do fornecedor.

3 – PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (RECEITA FEDERAL, SEFAZ, FGTS, FALENCIA E CONCORDATA e Prefeitura Municipal de Maués) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código da Unidade – Adm. Indireta: 03.01.2046 – SAAE.

Dotação Orçamentária: 17.512.0102.2.046 – Manut. e Funcionamento do SAAE.

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Fonte dos Recursos: 50 – SAAE/Munic.

VIII – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **CONTRATANTE**, as sanções administrativas em relação à **CONTRATADA** serão:

a) advertência por escrito;

b) multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial;

- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme PARÁGRAFO SEGUNDO;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- I – A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações editalícias legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará ao SAAE além da multa, a apuração das perdas e danos;
- II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;
- III – as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;
- IV – no caso das alíneas “a” e “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação;
- V – a declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Diretor, nos termos do art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93;
- VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficarão impedidos de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués pelo prazo de **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais comunicações contratuais e legais, a **CONTRATANTE** que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;

- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetos da contratação;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
- f) não mantiver a proposta injustificadamente;
- g) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fazer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués/AM – SAAE/Maués, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A desistência por parte da **CONTRATADA** sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor estipulado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o (s) item(ns)/lote(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

I – na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

II – Na mesma pena incorre a **CONTRATADA**, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

III – O valor mínimo da multa por desistência será de R\$ **350,00** (trezentos e cinquenta reais), independente da fase em que se encontre.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a **CONTRATADA** não recolher ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: Do ato de aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto em caso da alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões do art. 89 ao art. 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do art. 100 e seguintes do referido disposto legal, para a tomada de medidas cabíveis.

IX – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

X – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo poderá exceder o limite aqui estabelecido, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XI – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués - SAAE, nos termos do art. 73, à 76, da Lei nº 8.666/93, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos, que comprovem estas solicitações e providências;

II – acompanhar os fornecimentos ou a prestação do(s) serviço(s), atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade do(s) produto(s) ou serviço(s);

III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação da Fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto desta licitação será recebido por Servidor da Administração ou Comissão designada pela **CONTRATANTE** composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, incisos I ou II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso as especificações dos equipamentos prestados ou dos produtos entregues não sejam compatíveis, a critério da **CONTRATANTE** o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 3 dias. No caso de a **CONTRATADA** continuar a apresentar produtos ou prestar serviço(s) que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contrato poderá ser rescindido por infringência a qualquer das cláusulas ou condições, por mútuo acordo entre as partes ou, ainda, se o interesse público assim recomendar, sem a exclusão das previsões elencadas no art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Exceto em caso de rescisão por mútuo consentimento, não caberá à fornecedora ou a prestadora do(s) serviço(s) nenhuma indenização, ficando estabelecido que, mesmo naquela hipótese, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués apenas indenizará entrega(s) já efetuada(s).

XIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRADA

Este contrato fica vinculado ao Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 001/2023 e da proposta da **CONTRATADA**.

XIV – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

XV – FORO

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maués, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Maués (AM), 27 de Fevereiro de 2023.

Valéria Pinto Soares
Diretora do SAAE/Maués
Contratante

Waldoneles Aguiar de Paula
Casa das Piscinas Ltda.
Contratado

ANEXO I

CARTA CONTRATO Nº 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 - CPL/SAAE

OBJETO: FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE COM TEOR DE CLORO ATIVO 65% PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Hipoclorito de Cálcio em tabletes (200 gramas aproximadamente), teor de Cloro Ativo 65% para tratamento de água para consumo humano. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	Kg	226	R\$ 76,00	R\$ 17.024,00
TOTAL				R\$ 17.024,00	

Valéria Pinto Soares
Diretora do SAAE/Maués
Contratante

Waldoneles Aguiar de Paula Pessoa
Casa das Piscinas Ltda.
Contratado